



URA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 097/91, DE 09 DE JULHO DE 1991.

DIGITALIZADO
EM _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

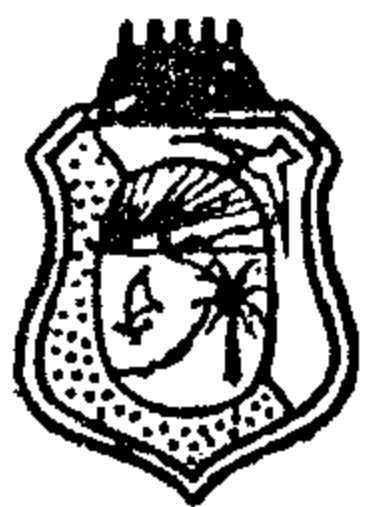
Desafeta de sua destinação pública de origem, um terreno situado no loteamento "Parque Residencial Estrada do Fio" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, um terreno situado no Loteamento "Parque Residencial Estrada do Fio", com as seguintes características, medidas e confrontações: Um terreno situado no lugar Cauaçu, Município de Eusébio, Comarca de Aquiraz, constituído de uma Área Institucional do loteamento denominado "Parque Residencial Estrada do Fio", localizado do lado direito da estrada do fio telegráfico, na faixa preservada para futuro alargamento no sentido Fortaleza-Aquiraz, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a rua das Graúnas e esquerdo (poente), com a rua das Gaivotas, de forma triangular, com uma área de 5.168,00M², medindo e extremado: Ao Norte (frente) 76,00M com a dita Estrada do Fio TELEGRÁFICO; Ao Sul (fundos), zero(0) metro, com a bifurcação das ruas GAIVOTAS e GRAÚNAS; Ao Nascente (lado direito) 136,00M com a rua das Graúnas; e ao Poente (lado esquerdo) 155,50M com a rua das Gaivotas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências para a abertura de matrícula do Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquiraz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO-CE.

PREFEITO E POVO JUNTOS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 09 de julho de 1991.

Edson Sá
EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL